L E I Nº 2.811 **DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER ACORDO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL RELACIONADO A DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover acordo em processos administrativos ou judiciais relacionado à desapropriação dos lotes 29 e 30 da Quadra "XVII", do Loteamento "Chácaras Brisamar", constante do Decreto nº 3489/09, no valor de R$ 20.000,00 para cada lote.

ART. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 04 de novembro 2009

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO